



Ofício nº GAB/269/2021

Serviço Gabinete do Prefeito

Assunto: Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial suplementar no orçamento de 2021 para o empenho da subvenção a ser concedida à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Entre Rios de Minas e dá outras providências.

Entre Rios de Minas, 1º de julho de 2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

RECEBIDO EM 02/07/2021
11:42
Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

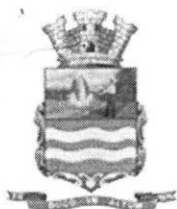
Com minha cordial visita, encaminho a esta Casa Legislativa, para aprovação dos nobres vereadores, o anexo Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial suplementar no orçamento em execução no presente exercício de 2021, para possibilitar o empenho da despesa relativa à subvenção a ser concedida à APAE de Entre Rios de Minas, conforme autorizada pela Lei Municipal nº 1.892, de 30 de junho de 2021 (anexa).

A presente proposta legislativa se justifica, tendo em vista que Lei Orçamentária nº 1.874, de 20 de novembro de 2020, não prevê despesas a título de subvenção social junto ao Fundo Municipal de Educação, daí a necessidade da abertura do crédito especial no orçamento em execução neste exercício, conforme art. 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, para se empenhar corretamente a despesa legalmente autorizada e proceder os repasses mensais à entidade beneficiária neste exercício.

Esclareça-se que da proposta orçamentária a ser enviada à esta Casa Legislativa para o exercício de 2022 constará a rubrica orçamentária cuja abertura ora está sendo proposta.

Também atendendo o disposto no art. 16, inciso I, da Lei Complementar 101/2000, junto ao presente a necessária estimativa de impacto orçamentário-financeiro, bem como declaração deste Executivo Municipal de compatibilidade da despesa com o PPA e a LDO vigentes.

José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de

Entre Rios de Minas



ADM: 2021 - 2024

Estado de Minas Gerais

-

CNPJ: 20.356.747/0001-94

-

Telefone: (31) 3751-1232

Com estas justificativas, espera a aprovação do presente projeto de lei, mediante convocação de reunião extraordinária e em regime de urgência, por ser matéria de relevante interesse público.

Por oportuno, renovamos nossos protestos do mais alto apreço,

Atenciosamente,


José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

THIAGO ITAMAR SANTOS VILLAÇA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas.

Nesta



PROJETO DE LEI Nº 17, 1º DE JULHO DE 2021.

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprova e eu, prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial no presente exercício no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), para a celebração de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Entre Rios de Minas – APAE/ERM, objetivando contribuir com o custeio de suas atividades educacionais – Educação Especial, com recursos financeiros do FME – Fundo Municipal da Educação, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.06. – Secretaria Municipal de Educação

Sub Unidade: 02.06.01 – Departamento de Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 367 – Educação Especial

Programa: 0005 – Revitalização do ensino

0.155 – Transferência a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Entre Rios de Minas – APAE

Dotação: 02.06.01.12.367.0155.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais. R\$ 120.000,00

Grupo da Fonte: 1 – Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 101 – Recursos de impostos – Educação

Art. 3º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei, a anulação do mesmo valor nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.09. – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Sub Unidade: 02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0002 – Encargos Especiais

Operação Especial: 0133 – Transferência à Entidades de Assistência Social

Dotação: 02.09.01.08.244.0002.0133.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais R\$ 50.000,00

Grupo da Fonte: 1 – Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 100 – Recursos Ordinários

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO


Presidente
07 / 07 / 2021

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO


Presidente
07 / 07 / 2021


Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal
ENTRE RIOS DE MINAS - MG



Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.08. – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Sub Unidade: 02.08.01 – Departamento de Gestão Urbana

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0015 – Edificações, obras e serviços públicos

Atividade: 2.144 – Programa de Iluminação Pública

Dotação: 02.08.01.15.451.0015.2.144.3.3.72.39.00 –

Outros Serviços de Terceiros e Encargos R\$ 70.000,00

Grupo da Fonte: 1 – Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 100 – Recursos Ordinários

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal nº 1.849, de 09 de junho de 2020, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício de 2021 e na Lei Municipal nº 1.760 de 12 de dezembro de 2017, que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2018/2021.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 1º de julho de 2021.

José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal